CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

EDITAL DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalação de ar-condicionado e sistema de refrigeração, conforme projetos executivos e especificações técnicas, destinados à implantação da Unidade de Atendimento Integrado de Cataguases – UAI Cataguases, no âmbito do Convênio nº 12/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**	**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** **23/11/2026 às 9h** **DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** **07/12/2026 às 9h**
LOCAL: https://licitar.digital	
Modo de disputa: **ABERTO**	**Tipo:** **MENOR PREÇO GLOBAL** **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Solicitações de Esclarecimentos ou Pedidos de Impugnação: Diretamente pela Plataforma Licitar Digital: **https://licitar.digital**	
Publicidade do Edital: • **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** • **Diário Oficial do Município de Cataguases – MG – Jornal Cataguases - MG** • **Plataforma eletrônica Licitar Digital** • **Site Oficial**	
Referência de Tempo: HORÁRIO DE BRASÍLIA	
Valor Estimado da Contratação: R$ 323.814,49 (Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove Centavos).	

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES E RECURSO 03

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES **04**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS **04**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO **04**

4 - DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO **06**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS **07**

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS **08**

7 -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **09**

7. 1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA 09

7.2 -PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 10

7.3 -QUALIFICAÇÃO TECNICA 11

7.4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA 12

7.5 -OUTROS DOCUMENTOS 14

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **15**

9 - DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA **15**

10 - DO MODO DE DISPUTA **15**

11 -DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS **16**

12 - DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCE **16**

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE **16**

14 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA **17**

15 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA **18**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO **18**

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **19**

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS **20**

19 - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO 21
20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 21
21 - DO CONTRATO E DA GARANTIA 21
22 - DA CONVOCAÇÃO 22
23 -DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 22
24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
25 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD 24
26 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 26
27 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 27
28 – DA VISITA TÉCNICA 32
29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32

A Câmara Municipal de Cataguases, com endereço à Praça Santa Rita, 498, Centro Cataguases - MG, CEP: 36.770.020, através da agente de contratação designada pela portaria 48/2025, Srª Lidia da Silva Rocha Batista, divulga para conhecimento do público interessado que, na Plataforma de licitações Licitar Digital, até às 09h do dia 07/12/2026, receberá as Propostas Comerciais e documentos, para o objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com Critério de Julgamento: **Menor Preço GLOBAL**, empreitada por preço GLOBAL modo de disputa **ABERTO,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e pela Portaria 56/2025.

A Concorrência Eletrônica será realizada em Sessão Pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - na Forma Eletrônica (licitações) na Plataforma de licitações Licitar Digital: https://licitar.digital.

ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES E RECURSOS

Quaisquer tipos de dúvidas, esclarecimentos ou pedido de impugnação, respeitando os prazos já estabelecidos pela legislação vigente serão realizados através da plataforma de Licitações Licitar Digital. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site

informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1- DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas, cabeamento estruturado, instalação de ar-condicionado e sistema de refrigeração, conforme projetos executivos e especificações técnicas, destinados à implantação da Unidade de Atendimento Integrado de Cataguases – UAI Cataguases, no âmbito do Convênio nº 12/2026.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2009 - Manutenção de Convênios

3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

2005 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.3.90.52.00.00.00 – Aquisição de Material Permanente

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais para verificação das condições de habilitação do licitante, sem que o cadastramento nesse sistema constitua requisito para participação no certame.

3.1.2. A licitante deverá encaminhar a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital, até a data marcada às 09:00h, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos.

3.2 Não poderão participar desta sessão pública eletrônica os interessados que:

3.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

(Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).

3.2.9. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para o encerramento de recebimento, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado (resultado da soma dos valores discriminados na planilha de preços obrigatória) já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.5 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital pelos telefones (31) 3191-0707, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

4 - DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações Licitar Digital sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações - **Licitar Digital.**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos **seus dados cadastrais** no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, e documentos para habilitação, até às 09h.

a) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a data do dia 07/12/2026 às 9h.

d) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, até duas horas, contado da solicitação no sistema pela agente de contratação.

g) Durante a sessão pública, a comunicação entre a agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e devendo preferencialmente contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO de cada item, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a planilha revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) Apresentar de maneira clara e objetiva a especificação do serviço ofertado/ descrição detalhada no preenchimento da proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.1.8- Se o licitante for dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo).

b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA ou CAU, ou de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza, características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes às do objeto licitado.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação dos serviços executados, incluindo sua descrição, quantitativos, período de execução e identificação do contratante e da empresa executora, bem como, quando, a indicação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do conselho profissional competente

I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões de acervo operacional, podendo ser apresentados em documentos separados, ainda que referentes a serviços executados de forma concomitante.

II. A documentação poderá ser apresentada em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, pelo menos, 01 (um) responsável técnico, devidamente registrado(s) em seu conselho de classe, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços compatíveis aos serviços licitados, de

acordo com suas atribuições.

d) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, através de:

I. cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; **ou**

II. cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; **ou**

III. cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social; **ou**

IV. cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; **ou**

V. cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo **ou**

VI- Apresentação de declaração de contratação futura, caso a licitante sagre-se vencedora, deverá apresentar o instrumento contratual no ato da assinatura do contrato decorrente deste certame.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.2. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em diário oficial; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

I - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

I - Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.4. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.5. Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Certificado de Registro Cadastral).

7.4.7. Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declarações-Anexo III

7.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às edições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela agente de contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.5.3. A agente de contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação.

7.5.4 A agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação do licitante.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Agente de Contratação Srª Lidia da Silva Rocha Batista designada pela Portaria nº 48 /2025 com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

9. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2 A agente de contratação iniciará a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a **R$10,00** (dez reais) sobre o último lance.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa será aberto.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edita, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos deste edital, a agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço por item, mediante justificativa.

10.3. A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11. DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1. Serão considerados lances intermediários:

11.1.1. Iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.5. Empresas brasileiras;

13.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.2.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL .

13.5. – Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.6. Da sessão pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à agente de contratação.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por Item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas contadas da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2. Na plataforma, será disponibilizada declarações obrigatórias e Cadastrais a serem preenchidas.

16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.6. As **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. 16.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Sessão pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.9. A agente de contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço por Item.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma nele prevista, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações Licitar Digital.

17.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação.

17.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações Licitar Digital.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, a agente de contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas à agente de contratação, por meio eletrônico na Plataforma de licitações Licitar Digital.

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

18.12. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 18.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico Licitar Digital ou através da Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

19.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial e questões pacificada pela Lei 14.133/21.

19.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

19.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, com a apresentação da medição e Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos.

20.2 - Antes da realização do pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.3 - Constatada qualquer irregularidade que impeça o pagamento, a Contratada será formalmente notificada para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a efetiva solução da pendência, sem incidência de atualização monetária.

20.4- A empresa deverá emitir duas notas: uma nota contendo todo o material permanente e equipamentos e outra nota relativa ao serviço de instalação. No entanto, na nota de serviço, ela deverá discriminar o que é mão de obra e o que é material de consumo utilizado na instalação.

21. DO CONTRATO E DA GARANTIA

21.1. Após homologado o resultado desta sessão pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

21.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e 30 dias uteis para o seguro-garantia.

21.4.1. As garantias de que trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária, na forma da Lei.

22. DA CONVOCAÇÃO

22.1 Alternativamente, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2 É facultado à agente de contratação, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, após a negociação, a aceitação de suas propostas e a comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação.

23.3 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário observará as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.11- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

24.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

25.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

25.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Cataguases.

25.4. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

25.5. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

25.6-As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

25.7-As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Legislativo, naquilo que couber.

25.7.1.-As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

25.7.2 Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das

autoridades competente.

25.7.3 Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

25.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

25.9.O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26.1. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços (futuras instalações da UAI Cataguases);

26.2. Fornecer formalmente à CONTRATADA, em tempo hábil, os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos normativos necessários à perfeita execução dos serviços.

26.3. Exercer a fiscalização dos serviços de forma sistemática, comunicando à CONTRATADA, formalmente e por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, descumprimentos de especificações técnicas ou vícios verificados na execução do objeto, fixando prazo para as devidas correções ou refazimento das etapas reputadas inadequadas;

26.4. Assegurar que as diretrizes, condicionantes e normas estipuladas no **Convênio nº 12/2026** sejam rigorosamente observadas durante toda a vigência contratual;

26.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, valores e prazos estipulados no Edital e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

26.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relativos aos aspectos técnicos e administrativos do projeto.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

27.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes nos Projetos e seus anexos e demais documentos integrantes da contratação, com zelo e diligência e em estrita observância à melhor técnica vigente, atendendo às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.

27.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com os Projetos Executivos, adquiridos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas nos memoriais e demais documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas referentes ao transporte, carga, descarga, movimentação, perdas, armazenamento, ensaios, testes e provas necessárias, inclusive aqueles decorrentes de serviços executados inadequadamente, não sendo aceitos materiais ou equipamentos com características divergentes das especificações estabelecidas.

27.2.1 – A CONTRATADA deverá submeter à apreciação pela Fiscalização da CONTRATANTE as amostras dos materiais que serão empregados nos serviços, antes de sua utilização, sempre que solicitado ou quando previsto nos documentos técnicos da contratação.

27.2.2 – No caso de utilização de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre quer for necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado ou laudo de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, emitido por instituição, laboratório ou entidade tecnicamente capacitada para essa finalidade.

27.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato, nem caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

27.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações decorrentes de omissões, divergências, vícios ou defeitos identificados mediante confronto entre os Projetos Executivos,

Memoriais, Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, quando tais adaptações forem necessárias à perfeita e completa execução do objeto e não representarem parcelas relevantes dos serviços nem implicarem alteração qualitativa do empreendimento.

27.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE e às pessoas formalmente indicadas por ela aos locais de execução dos serviços, instalações e áreas de armazenamento de materiais relacionados ao objeto da contratação, responsabilizando-se, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, pelas demolições, remoções, recomposições e correções que se fizerem necessárias em razão de serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos, quando regularmente apontados pela fiscalização.

27.6 – A CONTRATADA se obriga a:

27.6.1 – Providenciar, quando exigível, o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, junto ao CREA, CAU ou demais órgãos competentes, dentro do prazo legal ou daquele estabelecido pela CONTRATANTE, arcando com todas as taxas e emolumentos correspondentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.6.2 – Providenciar a inscrição da execução dos serviços junto aos órgãos e repartições competentes, quando exigível, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.6.3 – Obter, quando de sua responsabilidade, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as leis, regulamentos, normas técnicas e posturas referentes a execução, à segurança pública e às demais exigências dos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE.

27.6.4 – Arcar com todas as despesas relativas à mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, seguros, licenças e demais custos necessários à execução integral do objeto.

27.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em consequência de fatos imputáveis à CONTRATADA ou de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive aquelas que, por força de lei, venham a ser imputadas à CONTRATANTE em razão de tais fatos.

27.6.6 – Manter no local da execução dos serviços equipe devidamente dimensionada e compatível com os serviços contratados, dirigida pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) legalmente habilitado(s), com autonomia para tomar as decisões necessárias à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se, quando exigido, pelo preenchimento e manutenção do Diário, no qual

deverão ser registradas as ocorrências, orientações, condições de execução, início e término dos serviços e demais informações pertinentes, servindo como documento de acompanhamento e registro da execução contratual.

27.6.7 – Fornecer mão de obra qualificada, devidamente capacitada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução dos serviços.

27.6.8 – Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, a relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos documentos e comprovantes de habilitação profissional necessários à comprovação de sua qualificação.

27.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados e utilizando crachá durante a execução dos serviços.

27.6.10 – Obedecer rigorosamente à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis às relações de trabalho.

27.6.11 – Obedecer rigorosamente às disposições relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, inclusive às Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, segurança em instalações e serviços em eletricidade, condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

27.6.12 – Observar rigorosamente as Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à execução dos serviços, bem como as demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

27.6.13 – Fornecer gratuitamente aos seus empregados e demais profissionais sob sua responsabilidade todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, conforme a legislação vigente.

27.6.14 – Estabelecer e cumprir jornada e carga horária de trabalho em conformidade com a legislação vigente, observando os limites legais e as normas de segurança aplicáveis.

27.6.15 – Remover os entulhos, resíduos, materiais excedentes e materiais não utilizados na execução dos serviços durante todo o período de execução dos serviços, mantendo limpas e organizadas as áreas de trabalho, realizando a destinação adequada dos resíduos conforme a legislação aplicável.

27.6.16 – Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes e documentos

necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relacionadas à execução do objeto, observados os limites e requisitos legais.

27.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

27.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, nem poderá onerar o objeto da contratação.

27.9 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência, dificuldade técnica, condição imprevista, divergência ou situação que possa comprometer o prazo, a qualidade, a segurança, o desempenho ou a adequada execução do objeto.

27.10 – A CONTRATADA deverá realizar todos os testes, ensaios, inspeções, ajustes, regulagens e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do correto funcionamento dos sistemas, instalações, equipamentos e demais elementos executados, providenciando, às suas expensas, as correções eventualmente identificadas em decorrência de falhas ou desconformidades de sua responsabilidade.

27.11 – A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, falhas, vícios, inadequações ou desconformidades em relação aos projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, quando decorrentes de sua responsabilidade.

27.12 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços que estejam sob sua responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por perdas, danos ou extravios decorrentes de sua guarda inadequada.

27.13 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários, visitantes e terceiros que tenham acesso às áreas de execução dos serviços, observando integralmente a legislação e as normas de segurança aplicáveis.

27.14 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, movimentação, montagem, instalação, desmontagem e retirada de materiais, equipamentos e demais elementos necessários à execução do objeto, incluindo todos os custos decorrentes dessas atividades.

27.15 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e

utilização, contemplando todos os sistemas, instalações, equipamentos e componentes previstos nos projetos e documentos da contratação, devidamente instalados, testados, ajustados, regulados e integrados.

27.16 – A CONTRATADA deverá fornecer, ao final da execução, a documentação técnica correspondente aos serviços realizados, incluindo, quando aplicável, certificados, relatórios de ensaios e testes, manuais de operação e manutenção, garantias, documentação dos equipamentos e sistemas instalados, desenhos e projetos atualizados conforme executado (as built) e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes.

27.17 – A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, permitindo o acompanhamento, a inspeção e a verificação dos serviços em todas as suas etapas, bem como atender às determinações técnicas emitidas, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições contratuais.

27.18 – A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à preservação das áreas, estruturas, instalações, equipamentos e demais elementos existentes que não façam parte do objeto da intervenção, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar em decorrência da execução dos serviços.

27.19 – Ao final da execução, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral das áreas objeto da intervenção, removendo materiais excedentes, resíduos, equipamentos provisórios, entulhos e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas para utilização.

27.20 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela perfeita execução, qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho dos serviços, sistemas, instalações, equipamentos e demais elementos integrantes do objeto, observando os requisitos estabelecidos nos projetos e demais documentos da contratação.

27.21 – CONTRATADA deverá elaborar à CONTRATANTE, diariamente, um relatório fotográfico detalhado das atividades, e deverá ser entregue sempre que solicitado.

27.22 -A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Proposta Comercial, Contrato e demais documentos integrantes da contratação.

28. DA VISITA TÉCNICA

28.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Cataguases, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

28.1.1- A não realização da visita técnica por parte da licitante não a isentará, em nenhuma hipótese, de eventuais prejuízos causados à Administração Pública decorrentes da execução contratual, correndo por conta, risco e total responsabilidade da empresa contratada quaisquer ônus resultantes de desconhecimento ou incompreensão das condições do local e do objeto licitado.

28.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de licitação, através do e-mail licitacao@cataguases.mg.leg.br

28.3. As visitas ocorrerão em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Cataguases.

29.4. O presidente desta Casa legislativa poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.5 É facultado à agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5.1 As diligências deverão ser realizadas antes da homologação do certame, de forma a permitir que os esclarecimentos e complementações necessárias sejam analisados previamente, vedada a

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública eletrônica.

29.7. As normas que disciplinam esta sessão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de CATAGUASES-MG.

29.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

29.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações Licitar Digital.

29.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações Licitar Digital.

29.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

29.16. São partes Integrantes deste Edital os seguintes documentos e anexos:

Memorial Descritivo;

Planilha Orçamentária.

Cronograma físico

financeiro. Projetos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo para Apresentação de Propostas

Anexo III- Declarações

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V-Mapa de Risco

Anexo VI- Justificativa técnica para a contratação de todas a etapas em conjunto

Cataguases – MG, 19 de novembro de 2026.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL